# 38ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010592-44.2018.5.03.0138

Em 02 de agosto de 2018, na sala de audiências da MM. *38ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG*, sob a direção da Exma. Juíza *ANNA ELISA FERREIRA DE RESENDE*, realizou-se Audiência inicial, das *08:40,* relativa à *AÇÃO CIVIL PÚBLICA* número 0010592-44.2018.5.03.0138, ajuizada por *MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO* em face de *SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS, EM EMPRESAS DE PREST SERV EM ASSEIO CONS HIG DESINS PORTARIA VIGIA E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE*

*SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA,LIMPEZA E INDUSTRIALIZACAO DO LIXO DE MINAS GERAIS*

*SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG*

*FEDERACAO EMP. TURISMO E HOSPITALIDADE ESTADO MINAS GERAIS*

*SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DA REGIAO METROPOLITANA BELO HORIZONTE*

*SIND DOS EMPREG. NO COM. HOTEL. BARES, REST., TUR. E HOSP. DE CURVELO, DIAMANTINA E MICRORREGIAO DO MED. RIO DAS VELHAS E TRES MARIAS*.

Às 08h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente a representante do Ministério Público DRA. LUCIANA MARQUES COUTINHO, matrícula 558-4, CPF 027.617.286-88.

Presente o representante legal dos réus SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS, EM EMPRESAS DE PREST SERV EM ASSEIO CONS HIG DESINS PORTARIA VIGIA E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE e FEDERACAO EMP. TURISMO E HOSPITALIDADE ESTADO MINAS GERAIS, Sr(a). Carlos Leandro Eustáquio da Costa, CPF 063.085.066-64, acompanhado de seu procurador Ricardo da Silva Castro, que juntará carta de preposição no prazo de 05 dias.

Presente o representante legal do(a) réu(s) SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA,LIMPEZA E INDUSTRIALIZACAO DO LIXO DE MINAS GERAIS, Sr(a). Marcos Vinicius Rocha Savoi, CPF 144.088.136-72, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Moacyr Macedo de Castro Filho, OAB nº 51652/MG.

Presente o representante legal do réu SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, Sr(a). Marco Antônio de Sousa, CPF 050.963.596-20, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). José Costa Jorge, OAB nº 63267/MG, e do Dr. Giordano Adjuto Teixeira, OAB-MG 77162, que juntarão estatuto constitutivo, outros documentos, procuração e substabelecimento no prazo de 20 dias.

Presente o preposto do(a) réu(s) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DA REGIAO METROPOLITANA BELO HORIZONTE, Sr(a). Lindomar Assis Ladeira, CPF 675.396.886-53, acompanhado de sua procuradora Dra. Kelly Rejane Costa Santos, OAB-MG 75.732.

Presente o representante legal do(a) réu(s) SIND DOS EMPREG. NO COM. HOTEL.

BARES, REST., TUR. E HOSP. DE CURVELO, DIAMANTINA E MICRORREGIAO DO MED. RIO DAS VELHAS E TRES MARIAS, Sr(a). Wilson Avelino de Sousa, CPF 400.760.836-91, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANDREA SANTOS SILVA, OAB nº 0085697/MG.

Conciliação rejeitada.

Defesas recebidas, com exceção da SEAC-MG, que juntará defesa no prazo de 20 dias, não havendo que se falar em preclusão, tendo em vista que a presente audiência foi convertida para audiência de conciliação, a pedido das partes.

O procurador da Fethemg e Sindeac declara que os sindicatos Sindiasseio, Sechobares, Sindeac e Fethemg já firmaram termos aditivos da convenção com o Seac. O Sindeac e a Fethemg estão firmando o termo aditivo com o Sindlurb.

Concedo prazo de 60 dias, com a concordância do MPT, para que haja a comprovação nos autos dos termos aditivos firmados e os que serão firmados, sob pena de multa diária, em caso de atraso sem justificativa, que será fixada em momento oportuno.

Demais defesa(s) escrita(s), acompanhada(s) de documentos, dos quais se dá vista ao(à) reclamante por 30 dias, a contar de 30/10/2018. **Diante da extensão do prazo, e interoperabilidade TRT e MPT, intime-se a parte autora para manifestação das defesas e documentos, via sistema. OBSERVE A SECRETARIA.**

O MPT pugna pela manifestação, nos seguintes termos: "O Ministério Público solicitou aos réus que já firmaram os termos aditivos que publiquem em seus sites para amplo conhecimento da categoria, visando evitar a continuidade da lesão decorrente das cláusulas discutidas nesses autos. Nada mais.

Para realização da INSTRUÇÃO, designa-se o dia **29/01/2019,** às **10h30min**, cientes as partes de que deverão comparecer para depor, sob pena de confissão.

As partes declaram que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de preclusão, sendo que somente serão ouvidas as testemunhas que comparecerem espontaneamente.

Ata de audiência lida e conferida pelos procuradores das partes, os quais concordaram expressamente com seus termos.

Encerrou-se.

**ANNA ELISA FERREIRA DE RESENDE**

Juíza do Trabalho

*Ata redigida por Jaqueline Pereira, estagiário(a).*

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
**[ANNA ELISA FERREIRA DE RESENDE]**

18080211323858400000072668950

https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam